



bancorenner

Gestão de Riscos - 4º Trimestre de 2018

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO	3
2 GESTÃO DOS NEGÓCIOS	3
3 RISCO DE CRÉDITO	4
3.1 Definição	4
3.2 Gestão do Risco de Crédito.....	4
3.3 Principais instrumentos de monitoramento e controle	4
3.4 Estrutura de <i>rating</i>	4
3.5 Exposição ao risco de crédito.....	5
4 RISCO DE MERCADO	9
4.1 Definição	9
4.2 Gestão do Risco de Mercado	10
4.3 Metodologia para gestão do risco de mercado	10
4.4 Critérios de classificação das operações da carteira	10
5 RISCO DE LIQUIDEZ	10
5.1 Definição	10
5.2 Gestão do Risco de Liquidez	10
5.3 Monitoramento.....	11
6 RISCO OPERACIONAL	12
6.1 Definição	12
6.2 Gestão do Risco Operacional	12
6.3 Monitoramento.....	12
6.4 RWAopad	13
6.5 Gestão de Continuidade de Negócios – GCN.....	13
7 GERENCIAMENTO DE CAPITAL	13
7.1 Definição	13
7.2 Razão de Alavancagem.....	14
7.3 Adequação do Patrimônio de Referência – PR.....	14
ANEXO I – Composição do Patrimônio de Referência	15
ANEXO II – Razão de Alavancagem	19

1 INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo descrever as estruturas de gerenciamento de risco de crédito, de mercado, operacional, de liquidez e gerenciamento de capital, e apresentar as informações quantitativas e qualitativas referentes às práticas de gestão destes riscos no Banco Renner, em conformidade à Circular 3.678/2013 do Banco Central do Brasil.

O Banco Renner, instituição financeira autorizada a funcionar como banco múltiplo pelo Banco Central do Brasil, possui como objetivos a viabilização de operações de financiamento de crédito direto ao consumidor, observando a necessidade de adequação de seus produtos e negócios às exigências do mercado.

Este documento e demais demonstrativos contábeis e de risco estão disponíveis no sítio eletrônico www.bancorenner.com.br.

2 GESTÃO DOS NEGÓCIOS

A estrutura de gerenciamento de riscos do Banco Renner possibilita que os riscos sejam identificados, mensurados, avaliados, mitigados e reportados ao Comitê de Gestão de Riscos, para acompanhamento dos indicadores.

O Banco Renner adota o modelo de três linhas de defesa para o gerenciamento de riscos. Neste conceito a Instituição considera que as áreas de negócio e de suporte são a primeira linha de defesa sendo responsáveis pelo gerenciamento dos riscos (identificação, monitoramento, reporte, mitigação) e pela implementação e uso dos controles internos.

O Departamento de Riscos, Controles Internos e Compliance, Departamento de Governança Corporativa e o Departamento de Segurança da Informação são a 2ª linha de defesa, com o objetivo de identificação, análise e reporte independente de riscos, assim como avaliação independente de controles.

A terceira linha de defesa é representada na Instituição pelo Departamento de Auditoria Interna, responsável pelo fornecimento de avaliações independentes sobre o ambiente de controle da Instituição, revisando de modo sistêmico e eficiente a eficácia das outras linhas de defesa e contribuindo para o aprimoramento dos processos da Instituição.

A estrutura de gerenciamento é compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços e com a dimensão da exposição a riscos do Banco.

3 RISCO DE CRÉDITO

3.1 Definição

Define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

3.2 Gestão do Risco de Crédito

As diretrizes para o gerenciamento do risco de crédito estão descritas na Normativa de Gestão de Risco de Crédito. O gerenciamento visa minimizar o risco do banco através da adoção de melhores práticas e garantir a conformidade às leis, regulamentos e normas vigentes. As atividades de controle do risco de crédito são operacionalizadas pelas áreas de crédito (PF e PJ), cobrança e pelos respectivos comitês. Os indicadores de risco de crédito são monitorados pelo Comitê de Gestão de Riscos e pelo Departamento de Riscos, Controles internos e Compliance.

3.3 Principais instrumentos de monitoramento e controle

- Análise da carteira por produto e filial;
- Conferência da migração de ratings conforme regras por atraso e arrasto;
- Monitoramento da evolução do índice de atraso da carteira;
- Monitoramento mensal da concentração da carteira por cliente e produto;
- Acompanhamento da carteira, por faixas de atraso, segmentadas por filial;
- Monitoramento da provisão para crédito de liquidação duvidosa (PCLD);
- Monitoramento do ingresso de ações revisionais;
- Monitoramento da inadimplência dos contratos renegociados;
- Monitoramento da inadimplência de contratos aprovados por exceções.
- Monitoramento dos limites das partes relacionadas.

3.4 Estrutura de *rating*

O *rating* é a medida de classificação da qualidade dos ativos da carteira de empréstimo/financiamento de uma instituição financeira. É uma nota atribuída pela instituição financeira ao cliente tomador do empréstimo/financiamento e está associada à sua capacidade de honrar o compromisso no vencimento previamente pactuado.

O Banco Renner segue as determinações da Resolução CMN 2.682 de 21 de dezembro de 1999, que define que os clientes devem ser classificados de acordo com seu prazo de atraso para pagamento das obrigações.

Clientes com saldo devedor a partir de R\$ 50.000,00 são classificados de acordo com critérios internos, formalizados e aprovados pela Diretoria em conformidade com a Resolução 2.682/99.

3.5 Exposição ao risco de crédito

Informações relativas às exposições ao risco de crédito:

VALOR TOTAL DAS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO - RWAcpad		
(Somatório das exposições pelos respectivos fatores de ponderação de risco)		
R\$ mil	4º trim. 18	3º trim. 18
Final Período	817.334	830.282
Média do Trimestre	825.710	838.657

VALOR DAS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO			
R\$ mil	4º trim. 18	Média do Trimestre-4T/18	3º trim. 18
FPR -100%	-	-	-
FPR 20%	-	355	1
FPR 35%	-	-	-
FPR 50%	3.644	1.425	277
FPR 75%	673.187	654.913	624.493
FPR 100%	119.648	146.508	182.391
FPR 125%	-	-	-
FPR 150%	-	-	-
FPR 250%	20.853	22.510	23.120
Média Exposição	817.334	825.710	830.282

VALOR TOTAL DAS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO POR PRODUTO (Segmentado e sem aplicação das ponderações)			
R\$ mil	4º trim. 18	Média do Trimestre	3º trim. 18
Pessoa Física	927.732	903.997	866.369
Cartão de crédito, incluindo limites*	12.231	11.193	7.801
Consignado	23.636	23.531	24.011
Financiamento de veículos	880.255	857.359	822.087
Outros	11.610	11.914	12.470
Pessoa Jurídica	91.603	94.476	100.591
Capital de giro e desconto de títulos	87.232	89.899	95.654
Financiamento de veículos	4.372	4.577	4.937
Total	1.019.336	998.473	966.960

*As exposições de cartão de crédito incluem os limites concedidos e utilizados pelos clientes do Banco Renner.

EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO SEGMENTADAS POR REGIÃO		
	R\$ mil	%
Centro-Oeste	3.584	0,4%
Nordeste	7.663	0,8%
Norte	2.425	0,2%
Sudeste	101.396	9,9%
Sul	904.267	88,7%
Mercado Interno	1.019.336	100,0%

*As exposições ao risco de crédito do Banco Renner são exclusivamente do mercado interno.

EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO SEGMENTADAS POR SETOR ECONÔMICO

4º trim. 18 / R\$ mil	Comércio	Habitação	Indústria	Int. Financeiro	Pessoa Física	Rural	Serviço	Total
Pessoa Física	-	-	-	-	927.732	-	-	927.732
Cartão de crédito, incluindo limites	-	-	-	-	12.231	-	-	12.231
Consignado	-	-	-	-	23.636	-	-	23.636
Financiamento de veículos	-	-	-	-	880.255	-	-	880.255
Outros	-	-	-	-	11.610	-	-	11.610
Pessoa Jurídica	5.830	315	585	37	-	5	84.831	91.604
Capital de giro e desconto de títulos	5.640	315	558	37	-	-	80.681	87.232
Financiamento de veículos	190	-	26	-	-	5	4.150	4.372
Total	5.830	315	585	37	927.732	5	84.831	1.019.336

EXPOSIÇÃO DAS MAIORES OPERAÇÕES EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

R\$ mil	4º trim. 18		3º trim. 18	
Total Oper. Crédito	1.019.336		966.960	
10 maiores Oper (%)	46.314	4,54%	50.167	5,19%
100 maiores Oper (%)	89.508	8,78%	101.838	10,53%

EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO SEGMENTADAS POR PRAZO A DECORRER DAS OPERAÇÕES					
4º trim. 18 / R\$ mil	até 6 meses	acima de 6 meses até 1 ano	acima de 1 ano até 5 anos	acima de 5 anos	Total
Pessoa Física	26.708	48.379	851.933	713	927.732
Cartão de crédito, incluindo limites	10.073	2.123	34	-	12.231
Consignado	1.477	2.759	18.755	646	23.636
Financiamento de veículos	14.141	42.145	823.969	-	880.255
Outros	1.017	1.352	9.175	67	11.610
Pessoa Jurídica	23.627	3.764	64.212	-	91.604
Capital de giro e desconto de títulos	23.080	3.668	60.483	-	87.232
Financiamento de veículos	547	96	3.728	-	4.372
Total	50.335	52.143	916.145	713	1.019.336

MONTANTE DAS OPERAÇÕES POR FAIXA DE ATRASO SEGMENTADAS POR SETOR ECONÔMICO E REGIÃO GEOGRÁFICA						
4º trim. 18	atraso entre 15 e 60 dias	atraso entre 61 e 90 dias	atraso entre 91 e 180 dias	atraso entre 181 e 360 dias	atraso acima de 360 dias	Total
R\$ mil						

Por Setor Econômico

Comércio	19	-	-	65	-	83
Indústria	6	-	-	20	-	26
Pessoa Física	91.773	17.157	23.818	34.349	4.890	171.988
Serviços	259	-	246	4.441	44	4.990
Total Geral	92.057	17.157	24.064	38.875	4.934	177.087

Por Região Geográfica

Centro-Oeste	230	78	281	91	-	680
Nordeste	501	202	136	111	44	994
Norte	168	95	72	50	-	386
Sudeste	1.280	463	713	5.226	-	7.682
Sul	89.877	16.319	22.861	33.397	4.890	167.345
Total Geral	92.057	17.157	24.064	38.875	4.934	177.087

OPERAÇÕES BAIXADAS PARA PREJUÍZO

R\$ mil	4º trim. 18	3º trim. 18
Baixadas p/ prejuízo	13.619	13.061

MONTANTE DE PROVISÕES PARA PERDAS RELATIVAS ÀS EXPOSIÇÕES DE CRÉDITO

R\$ mil	4º trim. 18	3º trim. 18
Saldo PCLD	60.077	58.611
Valores Adicionados	25.415	26.520
Valores Subtraídos	23.950	23.070

4 RISCO DE MERCADO

4.1 Definição

Define-se o risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição financeira. A definição inclui:

- O risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações para os instrumentos classificados na carteira de negociação; e
- O risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

4.2 Gestão do Risco de Mercado

As diretrizes para gerenciamento do risco de mercado estão descritas na Política de Gestão do Risco de Mercado, devidamente formalizada e divulgada a todos os colaboradores da instituição. Essa normativa é revisada anualmente, sendo a definição dos limitadores realizada pelo Comitê de Gestão de Riscos.

Todas as decisões e ações são realizadas com o subsídio de informações do Departamento de Riscos, Controles internos e Compliance.

4.3 Metodologia para gestão do risco de mercado

O Banco Renner adota como metodologia para mensurar o risco de mercado o modelo de EVE (*Economic Value of Equity*), que avalia a mudança no valor de mercado de uma carteira resultante de choques nas taxas de juros. Busca-se o valor presente dos fluxos de caixa projetados do Banco (utilizando as taxas da BM&F Bovespa) e compara-se com estes mesmos fluxos de caixa utilizando taxas estressadas. A diferença no valor destes fluxos de caixa é o risco de perda da carteira.

4.4 Critérios de classificação das operações da carteira

As operações classificadas na carteira de não negociação – *banking book* – consistem no conjunto de operações que não são negociadas e que a instituição pretende carregar até a sua data de vencimento. Atualmente, o Banco Renner não possui carteira de negociação.

5 RISCO DE LIQUIDEZ

5.1 Definição

Define-se como Risco de Liquidez:

- A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- A possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

5.2 Gestão do Risco de Liquidez

A Gestão do Risco de Liquidez concentra-se na prevenção, controle e monitoramento capazes de identificar situações que, de alguma forma, possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Instituição. As diretrizes estão documentadas formalmente na Normativa de Gestão do Risco de Liquidez.

A estrutura de gerenciamento é compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços e com a dimensão da exposição a riscos do Banco, sendo operacionalizada pelo Departamento de Riscos e Controles Internos e pelo Departamento Financeiro. A estrutura de governança conta ainda com o Comitê de Caixa para tomada de decisões operacionais e o Comitê de Gestão de Riscos para decisões estratégicas.

5.3 Monitoramento

Fluxo de caixa real e projetado: este demonstrativo é elaborado e atualizado com base nas informações originadas nas diversas áreas da Instituição. O fluxo projetado demonstra ao longo do tempo, os ativos e passivos pactuados e as despesas previstas, objetivando apresentar de forma consistente o fluxo das disponibilidades.

A aderência entre o real e o projetado é monitorado semanalmente pelo Departamento de Riscos, Controles internos e Compliance, que reporta as alterações ao corpo diretivo do Banco.

Orçamento: este demonstrativo serve para efetuar a análise da liquidez mensal e o resultado econômico projetado da Instituição, considerando premissas como produção, inadimplência, captação, resgates e custos fixos. Estes demonstrativos podem evidenciar situações onde deverá ser acionado o Plano de Contingência.

Teste de aderência: constitui-se do acompanhamento e confronto diário entre os valores programados que constam no Fluxo de Caixa e aqueles que efetivamente foram realizados. Objetiva-se com esse acompanhamento e confronto diário, a identificação dos principais desvios, sua frequência e representatividade, com o fim de proporcionar elementos de convicção para determinar ajustes nas programações dos fluxos e o aperfeiçoamento de todo o processo. Diariamente, os descasamentos são identificados e, quando necessário, são feitas atualizações nas projeções.

Teste de estresse: consiste em simulações de dificuldades extremas sobre a liquidez da Instituição Financeira para determinar o grau de influência negativa nessas circunstâncias, possibilitando definir antecipadamente as providências a serem empregadas para minimizar ou reverter os efeitos das crises previstas. O Teste de Estresse deve ser realizado anualmente com base nas revisões do Orçamento Econômico Financeiro.

Comitê de Caixa: mensalmente é realizada reunião do Comitê de Caixa. O objetivo do Comitê é avaliar e sugerir indicadores de liquidez, bem como analisá-los; sugerir taxas e regras para captação de recursos; aprovar os limites de aplicação de caixa; aprovar renovações ou novas captações em DPGE. Todas as ações são tomadas considerando o Fluxo de Caixa Projetado do Banco para os três meses seguintes ao mês em curso e observando as condições do mercado financeiro.

6 RISCO OPERACIONAL

6.1 Definição

Define-se risco operacional como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Inclui-se como risco operacional o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição. O risco operacional envolve falhas nos controles internos.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

6.2 Gestão do Risco Operacional

A gestão de risco operacional tem como principais finalidades identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos associados à instituição.

A estrutura organizacional do Departamento de Riscos, Controles internos e Compliance, é responsável pela efetiva operacionalização do gerenciamento de riscos operacionais. As regras para esta operação estão definidas na Normativa de Gestão de Risco Operacional, formalmente constituída e divulgada para toda a organização. Essa normativa é revisada anualmente pelo Comitê de Gestão de Riscos.

O Departamento de Riscos, Controles internos e Compliance efetua a identificação e avaliação dos riscos operacionais dos processos de negócio, e monitora a implantação dos planos de ação de mitigação dos riscos. As áreas de negócio são as responsáveis pelos seus respectivos riscos operacionais.

6.3 Monitoramento

O processo de controle e gerenciamento de riscos tem como objetivo identificar, mapear, consolidar, mensurar e gerenciar riscos juntamente com os responsáveis pelos processos, através da execução das seguintes etapas:

- Mapeamento do processo;
- Identificação dos riscos;
- Análise da estrutura de controles;
- Avaliação dos riscos;
- Melhorias para mitigação dos riscos.

6.4 RWAopad

Evolução da parcela de alocação de capital para cobertura de risco operacional (RWAopad):

R\$ mil	2º semestre 18	1º semestre 18
RWAopad	312.054	289.677

6.5 Gestão de Continuidade de Negócios – GCN

A Gestão de Continuidade de Negócios – GCN faz referência ao conjunto de ações adotadas e estruturadas pelo Banco Renner para suportar problemas e situações adversas durante a ocorrência de um desastre ou situações de contingência em geral, com vistas a garantir a continuidade dos negócios.

Seus objetivos são prevenir ou minimizar os impactos decorrentes de interrupções em processos de negócio do Banco Renner, viabilizar a ativação de processos alternativos nos tempos previamente acordados e garantir o retorno à normalidade dos processos de negócio.

O Banco possui sites de contingência com posições suficientes para suportar os processos de negócios considerados críticos em caso de eventos que possam provocar interrupção das atividades. Os processos de acionamento dos planos de contingência passam por testes anuais que vem demonstrando resultados satisfatórios.

7 GERENCIAMENTO DE CAPITAL

7.1 Definição

Define-se o gerenciamento de capital como o processo contínuo de:

- a) monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- b) avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta; e

c) planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

O processo de gerenciamento de capital na instituição é compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços e com a dimensão da exposição aos riscos. As diretrizes de gerenciamento de capital são definidas pelo Comitê de Gestão de Riscos e instrumentalizadas pelo Departamento de Riscos, Controles internos e Compliance e o Departamento de Controladoria.

O orçamento econômico-financeiro do Banco é avaliado de modo que sejam projetados os requerimentos mínimos de capital para o período mínimo de 3 anos. Em paralelo são realizados testes de estresse do orçamento de modo que sejam avaliados os indicadores do Banco em caso de deterioração de algumas premissas. Os testes de estresse são então submetidos ao Comitê de Gestão de Riscos para a definição do Plano de Capital da Instituição.

PATRIMÔNIO DE REFERENCIA (PR)		
R\$ mil	4º trim. 18	3º trim. 18
Patrimônio de Referência Nível I	142.622	148.827
Patrimônio de Referência Nível II	0	0
Valor total do montante RWA	1.141.110	1.151.633
Patrimônio de Referência Total	142.622	148.827
Índice de Basileia (IB)	12,50%	12,92%

7.2 Razão de Alavancagem

Instituído pelo Banco Central do Brasil em 2015, a razão de alavancagem consiste na razão entre o capital de nível I e a exposição total do Banco sem aplicação de ponderações:

$$RA = \frac{\text{Nível 1}}{\text{Exposição total}}$$

O detalhamento deste indicador do Banco Renner no final do trimestre está disponível no Anexo II deste relatório.

7.3 Adequação do Patrimônio de Referência – PR

O Banco Renner apura as parcelas de alocação de capital por risco (RWA) e o Patrimônio de Referência verificando a adequação aos limites estabelecidos. Esse processo é acompanhado mensalmente.

ANEXO I – Composição do Patrimônio de Referência

O anexo I contém o detalhamento das informações relativas ao PR e as parcelas de alocação de capital da instituição conforme o padrão definido na Circular 3.678, de outubro de 2013. Atualmente o Banco não possui instrumentos de dívida compondo o seu PR.

Linha	Capital Principal: Instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	120.000	-
2	Reserva de Lucros	31.171	-
3	Outras receitas e outras reservas	6	-
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>		
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital principal	-	-
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	151.171	
Linha	Capital Principal: Ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-
9	Ativos intangíveis	8.549	0
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originais dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31/12/1998	-	-
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente	-	-
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-
13	Ganhos resultantes de operações de securitização		
14	Ganhos ou perdas advindas do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo		
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido		
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-
17	Instrumentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal		
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-
20	Direitos por serviços de hipoteca		
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam da geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-
23	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca		
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-
26	Ajustes regulatórios nacionais	-	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-

26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos.	-	-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Res 4.192/13	945	-
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-
26.i	Destaque do PR	-	-
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	8.549	-
29	Capital Principal	142.622	-
Linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-
33	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	-	-
35	<i>dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução 4.192/2013</i>	-	-
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-
Linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-	-
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do Capital complementar	-	-
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o Conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas a metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-
42	Ajustes regulatórios aplicados ao capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções.	-	-
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-
44	Capital Complementar	-	-
45	Nível I	142.622	-
Linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório

46	Instrumentos elegíveis ao nível II	-	-
47	<i>Instrumentos autorizados a compor o nível II antes da entrada em vigor da Res 4.192/13</i>	-	-
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-
49	<i>dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-
Linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado.	-	-
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado.	-	-
56.b	Participação de não controladores no nível II	-	-
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-
57	Total de deduções regulatórias ao nível II	-	-
58	Nível II	-	-
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	142.622	-
60	Total dos ativos ponderados pelo risco	1.141.110	-
Linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%	Valor sujeito a tratamento transitório
61	Índice de capital principal (ICP)	12,50%	-
62	Índice de Nível I (IN1)	12,50%	-
63	Índice de Basileia (IB)	12,50%	-
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% RWA)	4,50%	-
65	do qual: adicional para conservação de capital	1,875%	-
66	do qual: adicional contra cíclico	0,00%	-
67	do qual: adicional para instituições sistematicamente importantes nível global (G-SIB)	-	-
68	Capital Principal disponível para suprir o requerimento do Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	6,124%	-
Linha	Mínimos Nacionais	%	Valor sujeito a tratamento transitório
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III	-	-
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,00%	-
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	8,625%	-
Linha	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, descapitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-

73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	
74	Direitos por serviços de hipoteca		
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	8.341	
Linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposição sujeita ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada		
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada		
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-	
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-	
Linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório
80	<i>Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>		
81	<i>Valor excluído do Capital Principal devido ao limite</i>		
82	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-
83	<i>Valor excluído do Capital Principal devido ao limite</i>	-	-
84	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Res 4.192/13</i>	-	-
85	<i>Valor excluído do Nível II devido ao limite</i>	-	-

ANEXO II – Razão de Alavancagem

Razão de Alavancagem		
Número da linha	Item	Valor (R\$ mil)
Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	R\$ 1.048.279
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	R\$ 21.927
3	Total das exposições contabilizadas no BP	R\$ 1.070.207
Operações com instrumentos financeiros derivativos		
4	Valor de reposição em operações com derivativos	0
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	0
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	0
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	0
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	0
9	Valor referência ajustado em derivativos de crédito	0
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	0
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	0
Operações compromissadas e de empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	R\$ 354.720
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	0
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	0
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	0
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimos de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	R\$ 354.720
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		

17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	R\$	1.105
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	R\$	16.349
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	R\$	17.454
Capital e exposição total			
20	Nível I	R\$	142.622
21	Exposição Total	R\$	1.407.829
Razão de Alavancagem (RA)			
22	Razão de Alavancagem de Basileia III		10,13%